

---

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*De*  
**LAJE**

---



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

PORTARIA .....

### LEI

LEI .....

LEI .....



**PORTARIA**



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**PORTARIA Nº 028, DE 25 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a concessão de **Afastamento por motivo de Licença Maternidade** de servidora deste município, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAJE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDE** Licença Maternidade regulamentares a servidora **ELIELZA DA PAIXÃO SANTOS** com início em 16 de MARÇO de 2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE LAJE, EM 25 DE MARÇO DE 2026

**JACIARA REIS DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal



**LEI**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE LAJE**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI Nº 596 DE MARÇO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios, Contratos, Convenções, Comodatos e Acordos, com a União, os Estados e com Municípios Brasileiros e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Laje autorizado, pelo prazo de 30(trinta dias), com vigência até 24 de abril do corrente ano, a celebrar convênios, Contratos, Convenções, Acordos e Comodatos com Órgãos da União, dos Estados e dos Municípios Brasileiros, bem como com suas Autarquias, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista, para a captação de recursos destinados as áreas de:

- I – Educação;
- II - Saúde;
- III - Assistência social;
- IV - Meio ambiente
- V - Cultura;
- VI - Administração;
- VII - Agricultura;
- VIII- Esporte;
- IX-Turismo e Lazer;
- X - Infraestrutura;
- XI - desenvolvimento urbano;
- XII- trabalho e renda;



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE LAJE**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Parágrafo Único:** Além das demais formas de fiscalização e controle dos atos do Executivo Municipal, inclusive os realizados pelo Poder Legislativo, serão observados na execução do que dispõem esta lei os dispositivos do inciso XIII do art. 59 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Laje/BA, 25 de março de 2026.

Jaciara Reis dos Santos  
**PREFEITA MUNICIPAL**



Jaciara Reis dos Santos



**LEI**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE LAJE**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI Nº 595 DE 25 DE MARÇO DE 2026**

**REAJUSTA O PISO SALARIAL DOS  
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA, NOS TERMOS DAS LEIS  
14.133/2020 E 14.276/2021, ASSIM  
COMO DA PORTARIA 82/2026 DO  
MEC.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Em cumprimento ao Art. 5º, da Lei Federal 11.738/2008, no qual fica assegurado reajuste anual aos professores da Educação Básica, em consonância com as Leis 14.113/2020 e 14.276/2021 (Leis Novo Fundeb) e com a Portaria nº 82/2026 do MEC, fica assegurada a readequação no percentual de 5.4% (cinco inteiros e 4 décimos por cento) para os professores da Rede Municipal de Ensino do município de Laje, estado da Bahia.

**Art. 2º** - Ficam aprovadas as novas tabelas dos profissionais da Educação, conforme anexos da presente Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias, vinculados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica / FUNDEB.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2026, revogada as disposições em contrário.

**Laje-Bahia, 25 de março de 2026.**

**JACIARA REIS**  
Prefeita Municipal

*Jaciara Reis dos Santos*



LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2010 DE 09 DE MARÇO DE 2010

ANEXO VI C

TABELA DE VENCIMENTOS CONFORME NÍVEL E PADRÕES PARA O GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL  
CLASSE/ANO 20HORAS

QUADRO PERMANENTE	REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		Até 3 anos	3 anos e 1 dia a 6 anos	6 anos e 1 dia a 9 anos	9 anos e 1 dia a 12 anos	12 anos e 1 dia a 15 anos	15 anos e 1 dia a 18 anos	18 anos e 1 dia a 21 anos	21 anos e 1 dia a 24 anos	24 anos e 1 dia a 27 anos	27 anos e 1 dias a 30 anos
NÍVEL I 5.4%	I	2.439,72	2.561,70	2.689,79	2.824,29	2.965,47	3.113,76	3.269,45	3.432,93	3.604,57	3.784,80
	II	2.561,70	2.689,79	2.824,29	2.965,47	3.113,76	3.269,45	3.432,93	3.604,57	3.784,80	3.974,01
	III	2.689,79	2.824,29	2.965,47	3.113,76	3.269,45	3.432,93	3.604,57	3.784,80	3.974,01	4.172,72
	IV	2.824,29	2.965,47	3.113,76	3.269,45	3.432,93	3.604,57	3.784,80	3.974,01	4.172,72	4.381,36
	V	2.965,47	3.113,76	3.269,45	3.432,93	3.604,57	3.784,80	3.974,01	4.172,72	4.381,36	4.600,42
	VI	3.113,76	3.269,45	3.432,93	3.604,57	3.784,80	3.974,01	4.172,72	4.381,36	4.600,42	4.830,44
NÍVEL II 5.4%	I	2.488,37	2.612,80	2.743,44	2.880,61	3.024,64	3.175,86	3.334,65	3.501,38	3.676,45	3.860,29
	II	2.612,80	2.743,44	2.880,61	3.024,64	3.175,86	3.334,65	3.501,38	3.676,45	3.860,29	4.053,30
	III	2.743,44	2.880,61	3.024,64	3.175,86	3.334,65	3.501,38	3.676,45	3.860,29	4.053,30	4.255,96
	IV	2.880,61	3.024,64	3.175,86	3.334,65	3.501,38	3.676,45	3.860,29	4.053,30	4.255,96	4.468,73
	V	3.024,64	3.175,86	3.334,65	3.501,38	3.676,45	3.860,29	4.053,30	4.255,96	4.468,73	4.692,19
	VI	3.175,86	3.334,65	3.501,38	3.676,45	3.860,29	4.053,30	4.255,96	4.468,73	4.692,19	4.926,79
NÍVEL III 5.4%	I	2.890,38	3.034,91	3.186,64	3.345,99	3.513,28	3.688,93	3.873,38	4.067,06	4.270,42	4.483,93
	II	3.034,91	3.186,64	3.345,99	3.513,28	3.688,93	3.873,38	4.067,06	4.270,42	4.483,93	4.708,14
	III	3.186,64	3.345,99	3.513,28	3.688,93	3.873,38	4.067,06	4.270,42	4.483,93	4.708,14	4.943,54
	IV	3.345,99	3.513,28	3.688,93	3.873,38	4.067,06	4.270,42	4.483,93	4.708,14	4.943,54	5.190,71
	V	3.513,28	3.688,93	3.873,38	4.067,06	4.270,42	4.483,93	4.708,14	4.943,54	5.190,71	5.450,26
	VI	3.688,93	3.873,38	4.067,06	4.270,42	4.483,93	4.708,14	4.943,54	5.190,71	5.450,26	5.722,77



<b>NÍVEL IV</b> <b>5.4%</b>	I	3.225,36	3.386,63	3.555,96	3.733,75	3.920,47	4.116,48	4.322,31	4.538,41	4.765,32	5.003,61
	II	3.386,63	3.555,96	3.733,75	3.920,47	4.116,48	4.322,31	4.538,41	4.765,32	5.003,61	5.253,80
	III	3.555,96	3.733,75	3.920,47	4.116,48	4.322,31	4.538,41	4.765,32	5.003,61	5.253,80	5.516,46
	IV	3.733,75	3.920,47	4.116,48	4.322,31	4.538,41	4.765,32	5.003,61	5.253,80	5.516,46	5.792,29
	V	3.920,47	4.116,48	4.322,31	4.538,41	4.765,32	5.003,61	5.253,80	5.516,46	5.792,29	6.081,91
	VI	4.116,48	4.322,31	4.538,41	4.765,32	5.003,61	5.253,80	5.516,46	5.792,29	6.081,91	6.386,00



LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2010 DE 09 DE MARÇO DE 2010

ANEXO VI D

TABELA DE VENCIMENTOS CONFORME NÍVEL E PADRÕES PARA O GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL  
CLASSE/ANO 40HORAS

QUADRO PERMANENTE	REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		Até 3 anos	3 anos e 1 dia a 6 anos	6 anos e 1 dia a 9 anos	9 anos e 1 dia a 12 anos	12 anos e 1 dia a 15 anos	15 anos e 1 dia a 18 anos	18 anos e 1 dia a 21 anos	21 anos e 1 dia a 24 anos	24 anos e 1 dia a 27 anos	27 anos e 1 dias a 30 anos

NÍVEL I 5.4%	I	4.879,46	5.123,44	5.379,60	5.648,60	5.931,03	6.227,56	6.538,95	6.865,90	7.209,19	7.569,64
	II	5.123,44	5.379,60	5.648,60	5.931,03	6.227,56	6.538,95	6.865,90	7.209,19	7.569,64	7.948,14
	III	5.379,60	5.648,60	5.931,03	6.227,56	6.538,95	6.865,90	7.209,19	7.569,64	7.948,14	8.345,54
	IV	5.648,60	5.931,03	6.227,56	6.538,95	6.865,90	7.209,19	7.569,64	7.948,14	8.345,54	8.762,81
	V	5.931,03	6.227,56	6.538,95	6.865,90	7.209,19	7.569,64	7.948,14	8.345,54	8.762,81	9.200,96
	VI	6.227,56	6.538,95	6.865,90	7.209,19	7.569,64	7.948,14	8.345,54	8.762,81	9.200,96	9.661,00

NÍVEL II 5.4%	I	4.976,79	5.225,61	5.486,90	5.761,25	6.049,32	6.351,77	6.669,38	7.002,84	7.352,99	7.720,62
	II	5.225,61	5.486,90	5.761,25	6.049,32	6.351,77	6.669,38	7.002,84	7.352,99	7.720,62	8.106,67
	III	5.486,90	5.761,25	6.049,32	6.351,77	6.669,38	7.002,84	7.352,99	7.720,62	8.106,67	8.512,00
	IV	5.761,25	6.049,32	6.351,77	6.669,38	7.002,84	7.352,99	7.720,62	8.106,67	8.512,00	8.937,61
	V	6.049,32	6.351,77	6.669,38	7.002,84	7.352,99	7.720,62	8.106,67	8.512,00	8.937,61	9.384,46
	VI	6.351,77	6.669,38	7.002,84	7.352,99	7.720,62	8.106,67	8.512,00	8.937,61	9.384,46	9.853,70

NÍVEL III 5.4%	I	5.781,28	6.070,34	6.373,85	6.692,56	7.027,20	7.378,55	7.747,47	8.134,84	8.541,59	8.968,67
	II	6.070,34	6.373,85	6.692,56	7.027,20	7.378,55	7.747,47	8.134,84	8.541,59	8.968,67	9.417,12
	III	6.373,85	6.692,56	7.027,20	7.378,55	7.747,47	8.134,84	8.541,59	8.968,67	9.417,12	9.922,37
	IV	6.692,56	7.027,20	7.378,55	7.747,47	8.134,84	8.541,59	8.968,67	9.417,12	9.922,37	10.401,48
	V	7.027,20	7.378,55	7.747,47	8.134,84	8.541,59	8.968,67	9.417,12	9.922,37	10.401,48	10.901,48
	VI	7.378,55	7.747,47	8.134,84	8.541,59	8.968,67	9.417,12	9.922,37	10.401,48	10.901,48	11.446,54



NÍVEL IV 5.4%	I	6.450,77	6.773,31	7.111,97	7.467,56	7.840,96	8.233,01	8.644,64	9.076,87	9.530,72	10.007,29
	II	6.773,31	7.111,97	7.467,56	7.840,96	8.233,01	8.644,64	9.076,87	9.530,72	10.007,29	10.507,17
	III	7.111,97	7.467,56	7.840,96	8.233,01	8.644,64	9.076,87	9.530,72	10.007,29	10.507,17	11.033,02
	IV	7.467,56	7.840,96	8.233,01	8.644,64	9.076,87	9.530,72	10.007,29	10.507,17	11.033,02	11.584,66
	V	7.840,96	8.233,01	8.644,64	9.076,87	9.530,72	10.007,29	10.507,17	11.033,02	11.584,66	12.163,90
	VI	8.233,01	8.644,64	9.076,87	9.530,72	10.007,29	10.507,17	11.033,02	11.584,66	12.163,90	12.772,10



LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2010 DE 09 DE MARÇO DE 2010

**ANEXO VI A**

TABELA DE VENCIMENTOS CONFORME NÍVEL E PADRÕES PARA O GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL  
**CLASSE/ANO 20HORAS**

QUADRO SUPLEN- TAR	REFE- RÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		Até 3 anos	3 anos e 1 dia a 6 anos	6 anos e 1 dia a 9 anos	9 anos e 1 dia a 12 anos	12 anos e 1 dia a 15 anos	15 anos e 1 dia a 18 anos	18 anos e 1 dia a 21 anos	21 anos e 1 dia a 24 anos	24 anos e 1 dia a 27 anos	27 anos e 1 dias a 30 anos
NÍVEL I ESPECIAL 5.4%	I	2.439,74	2.561,61	2.689,69	2.824,16	2.965,38	3.113,65	3.269,34	3.432,80	3.604,45	3.639,10
	II	2.561,61	2.689,69	2.824,16	2.965,38	3.113,65	3.269,34	3.432,80	3.604,45	3.784,66	3.821,07
	III	2.689,69	2.824,16	2.965,38	3.113,65	3.269,34	3.432,80	3.604,45	3.784,66	3.973,91	4.012,12
	IV	2.824,16	2.965,38	3.113,65	3.269,34	3.432,80	3.604,45	3.784,66	3.973,91	4.172,61	4.212,73
	V	2.965,38	3.113,65	3.269,34	3.432,80	3.604,45	3.784,66	3.973,91	4.172,61	4.381,24	4.423,38
	VI	3.113,65	3.269,34	3.432,80	3.604,45	3.784,66	3.973,91	4.172,61	4.381,24	4.600,32	4.644,56
NÍVEL II ESPECIAL 5.4%	I	2.451,25	2.573,82	2.702,51	2.837,63	2.979,52	3.128,50	3.284,92	3.449,17	3.621,62	3.656,47
	II	2.573,82	2.702,51	2.837,63	2.979,52	3.128,50	3.284,92	3.449,17	3.621,62	3.802,73	3.839,28
	III	2.702,51	2.837,63	2.979,52	3.128,50	3.284,92	3.449,17	3.621,62	3.802,73	3.992,85	4.031,24
	IV	2.837,63	2.979,52	3.128,50	3.284,92	3.449,17	3.621,62	3.802,73	3.992,85	4.192,49	4.232,82
	V	2.979,52	3.128,50	3.284,92	3.449,17	3.621,62	3.802,73	3.992,85	4.192,49	4.402,13	4.444,46
	VI	3.128,50	3.284,92	3.449,17	3.621,62	3.802,73	3.992,85	4.192,49	4.402,13	4.622,24	4.666,69



LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2010 DE 09 DE MARÇO DE 2010

**ANEXO VI B**

TABELA DE VENCIMENTOS CONFORME NÍVEL E PADRÕES PARA O GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL  
**CLASSE/ANO 40HORAS**

QUADRO SUPLEMENTAR	REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		Até 3 anos	3 anos e 1 dia a 6 anos	6 anos e 1 dia a 9 anos	9 anos e 1 dia a 12 anos	12 anos e 1 dia a 15 anos	15 anos e 1 dia a 18 anos	18 anos e 1 dia a 21 anos	21 anos e 1 dia a 24 anos	24 anos e 1 dia a 27 anos	27 anos e 1 dia a 30 anos

NÍVEL I ESPECIAL 5.4%	I	4.888,67	5.133,11	5.389,76	5.659,25	5.942,22	6.239,34	6.551,31	6.878,87	7.222,80	7.583,95
	II	5.133,11	5.389,76	5.659,25	5.942,22	6.239,34	6.551,31	6.878,87	7.222,80	7.583,95	7.963,15
	III	5.389,76	5.659,25	5.942,22	6.239,34	6.551,31	6.878,87	7.222,80	7.583,95	7.963,15	8.361,30
	IV	5.659,25	5.942,22	6.239,34	6.551,31	6.878,87	7.222,80	7.583,95	7.963,15	8.361,30	8.779,37
	V	5.942,22	6.239,34	6.551,31	6.878,87	7.222,80	7.583,95	7.963,15	8.361,30	8.779,37	9.218,32
	VI	5.987,85	6.287,24	6.601,61	6.931,67	7.278,26	7.642,19	8.024,29	8.425,50	8.846,76	9.289,10

NÍVEL II ESPECIAL 5.4%	I	4.902,55	5.147,66	5.405,05	5.675,30	5.959,08	6.257,04	6.569,89	6.898,38	7.243,30	7.605,48
	II	5.147,66	5.405,05	5.675,30	5.959,08	6.257,04	6.569,89	6.898,38	7.243,30	7.605,48	7.985,74
	III	5.405,05	5.675,30	5.959,08	6.257,04	6.569,89	6.898,38	7.243,30	7.605,48	7.985,74	8.385,02
	IV	5.675,30	5.959,08	6.257,04	6.569,89	6.898,38	7.243,30	7.605,48	7.985,74	8.385,02	8.804,27
	V	5.959,08	6.257,04	6.569,89	6.898,38	7.243,30	7.605,48	7.985,74	8.385,02	8.804,27	9.244,48
	VI	6.257,04	6.569,89	6.898,38	7.243,30	7.605,48	7.985,74	8.385,02	8.804,27	9.244,48	9.706,71